

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2010-0.215.308-1 em 09.12.2010 (a)

Processo nº : 2010-0.215.308-1
Interessado : PRO MAGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Local : Av. Prof. Ida Kolb, 530
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/187/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 19ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"Taxa de permeabilidade mínima de 25% para a porção de terreno em ZPI e de 15% para a porção em ZCPa, que deverá ser ajardinada e arborizada".

09.dezembro.2010


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.
